

MEMORANDO SEI Nº 30990439/2026 - SED.UIN

Joinville, 22 de setembro de 2026.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade de Licitações (SAP.LCT)

Assunto: Resposta ao Memorando SEI nº30954888/2026 SAP.LCT

Ref.: Concorrência nº 260/2026 - Análise técnica da Exequibilidade da Proposta

Em atenção ao documento em epigrafe, referente a análise técnica da proposta da empresa **SOLDAS ESPECIAIS ARMENIO LTDA - CNPJ: 27.327.051/0001-89**, passamos a nos manifestar:

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

(...)

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **quando não demonstrada a sua exequibilidade** conforme indicada na letra "f";

Nesse sentido, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, segue análise e manifestação técnica da proposta dos documentos comprobatórios SEI nº30945074 e 30945101, acerca da demonstração da **exequibilidade** do valor ofertado:

Documento analisado	Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Proposta Comercial Ajustada V (30945074)	08 e 38	Recusado	As composições dos custos dos itens de Ar Condicionado apresentadas na planilha orçamentária utilizam fonte de preços inválida. A empresa fornecedora cotada (CS Manutenção - CNPJ 44.157.653/0001-54) possui como atividade econômica principal/exclusiva o CNAE C-3313-9/99 (Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos) não possuindo permissão de comércio/revenda de equipamentos em seu objeto social. A ausência de capacidade jurídica para fornecimento/comércio dos bens invalida a cotação apresentada para fins de comprovação dos custos de insumos.
Anexo complemento da comprovação de exequibilidade (30945101)	01	Recusado	Invalidação de cotação por desvio de atividade econômica: O orçamento nº 1509261228 emitido pela empresa CS Manutenção (CNPJ 44.157.653/0001-54), não atende aos critérios de aceitabilidade do certame. A emissora restringe-se, conforme registros oficiais (CNAE C-3313-9/99), ao ramo de prestação de serviços de manutenção/reparação, desprovida de objeto social permissivo para fornecimento e revenda dos equipamentos orçados, afrontando a higidez da formação de preços e a viabilidade da execução contratual.
Parecer final: Diante dos documentos apresentados, bem como das diligências realizadas, a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta apresentada.			

Sem mais, a Unidade de Infraestrutura da Secretaria de Educação encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Erico Rafael da Silva, Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 28/09/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30990439** e o código CRC **AA19B64F**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.113574-8

30990439v9